

Aviso de contumácia n.º 4284/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal Especializada do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 877/03.8GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernando Oliveira Batista, filho de Joaquim Batista Júnior e de Bertolina Duarte D. Oliveira, natural de Amora, Seixal, nascido em 20 de Julho de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 4 788152, com domicílio na Quinta das Colmeias, 21, Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 4285/2006 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal Especializada do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 819/04.3TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe Leitão Fernandes, filho de Álvaro dos Reis Fernandes e de Deolinda Cardoso Borges Leitão, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7352423, com domicílio na Avenida do Rio de Janeiro, 64, 2.º, direito, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Setembro, praticado em 29 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4286/2006 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal Especializada do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1660/01.0PAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Ilda Rosária da Silva Morgado, filha de António Costa Silva e de Teresa Martins Luís Gomes da Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Março de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6638644, com domicílio na Rua da Bela Vista, lote 3, 2.º-A, Pragal, 2800 Pragal, a qual por sentença de 28 de Abril de 2003, transitada em julgado em 13 de Maio de 2003, foi condenada pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alíneas a) e e) do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2001, na pena de 150 dias de multa, à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz a quantia de 450,00 euros, que caso não seja paga, poderá ser convertida em 100 dias de prisão subsidiária, foi a mesma declarada contumaz, em 30 de Janeiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de con-

tumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso de contumácia n.º 4287/2006 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal Especializada do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 550/03.7GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Fernandes Semedo, filho de António Borges Semedo e de Margarida Gomes Silva Fernandes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Maio de 1972, titular do passaporte n.º 1041680, com domicílio no Bairro Santo Eloy, Rua do Atletismo, 9, 2.º, esquerdo, Pontinha, 2670 Loures, por se encontrar, acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2006. — A juíza de Direito, *Maria de Fátima Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Matias Marçal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Aviso de contumácia n.º 4288/2006 — AP. — O Dr. João Marcelino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 110/92.6TBALD (antigo processo n.º 108/92), pendente neste Tribunal contra o arguido Jurgen Hagemann, filho de Rolf Hagemann e de Kretha Hagemann, natural da Alemanha, nascido em 22 de Junho de 1948, viúvo, titular do passaporte n.º H5337806, com domicílio no Freixo, 6355-072 Freixo, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrabando de circulação, previsto e punido pelo artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro, com referência ao artigo 691.º, e 4.º, alínea a), do Regulamento das Alfândegas (Decreto-Lei n.º 31730, de 15 de Dezembro de 1941, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/90, de 16 de Outubro, por despacho de 6 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

10 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena E. Q. Queimada*.

Aviso de contumácia n.º 4289/2006 — AP. — O Dr. João Marcelino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 105/03.6GAFCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Corchana Mendes, filho de Manuel Gaspar Mendes e de Mariana da Conceição Carrilho Corchana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11093844, com domicílio na Quinta da Raposeira, 6230 Fatela, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, praticado em 8 de Novembro de 2003, por despacho de 10 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumá-